



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**EDITAL Nº 2/2020/PROEX**  
**EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO PARA CRIAÇÃO DE**  
**NÚCLEOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX torna público por meio deste Edital os critérios para a apresentação de propostas de **CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**, com o objetivo de incentivar e apoiar a institucionalização de até 20 (vinte) Núcleos.

## **1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

**Este edital foi elaborado, considerando que:**

- 1.1. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- 1.2. As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.
- 1.3. A crescente evolução da educação tornou os recursos tecnológicos cada vez mais requeridos.
- 1.4. A transferência de criação, de forma acessível para a sociedade, de soluções de conhecimento com alto valor tecnológico agregado construídas na UFSC.
- 1.5. A criação de condições para ampliar o número de atividades de aprendizado, vinculadas a curricularização da extensão que irão contribuir para a formação de profissionais de nível superior especializado.
- 1.6. A relevante contribuição desta produção para a UFSC na retomada das atividades suspensas pela pandemia ocasionada pelo Corona Vírus.

## 2.OBJETO

O presente edital tem como objetivos estimular e incentivar a criação de **NÚCLEOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**, para apoio às atividades de ensino e oferecimento de cursos de extensão não presenciais.

- 2.1 Entende-se por **NÚCLEOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS** programas de extensão, coordenados por um docente que visem preparar a comunidade para os desafios do uso de tecnologias digitais de educação em atividades que envolvam a oferta de ensino, capacitação e treinamentos não presenciais.
- 2.2 Para fins de atender a um maior número de docentes, e considerando o efeito multiplicador durante a atual pandemia, as propostas deverão utilizar, neste Edital, a plataforma Moodle disponibilizada na SeTIC/SEPLAN/UFSC.

## 3. DA CATEGORIA DAS PROPOSTAS

- 3.1. Neste edital os **NÚCLEOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS** serão considerados institucionais de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, não-presenciais, coordenados por um docente.
- 3.2. Os Núcleos deverão ministrar cursos de extensão sobre o uso de tecnologias digitais em educação e apoiar os docentes em todo o processo de preparo para o uso dessas tecnologias.
- 3.3. Os pré-requisitos para a inscrição em cada curso oferecido pelos Núcleos deverão ser estabelecidos por cada coordenador do Núcleo.
- 3.4. Os cursos deverão incentivar a participação da comunidade interna e externa à UFSC.
- 3.5. Os cursos deverão ser realizados entre 22 de junho e 30 de novembro de 2020.

*Parágrafo único:* O Núcleo deve oferecer no mínimo 8 horas semanais de curso se e 12 horas de monitoria. Excepcionalmente, na primeira semana, o Núcleo deverá oferecer 16 horas.

- 3.6. Cada turma de curso deve oferecer no mínimo 30 vagas.
- 3.7. Cada curso deve ter no mínimo 8 horas de duração.

*Parágrafo único:* A carga horária disposta no item 3.7 deve ser ministrada em 4 horas de atividades síncronas e 4 horas de atividades assíncronas, estas podendo incluir tutoriais e aulas gravadas no Moodle, como também exercícios e tutoria dos bolsistas.

- 3.8. O Núcleo deve oferecer ao menos 12 horas semanais de monitoria por curso, permitindo aos participantes agendar horário para esclarecer dúvidas. O horário da monitoria deve ser amplamente divulgado e ficará disponível no site da PROEX.
- 3.9. Os cursos devem incluir em seu programa didático, no mínimo, os tópicos listados no Anexo 1 deste edital.

- 3.10. Todas as atividades desenvolvidas pelos Núcleos serão totalmente gratuitas aos participantes.
- 3.11. Os cursos devem ser registrados no SigPex pelo coordenador do Núcleo como CURSOS de extensão, antes de seu início.
- 3.12. As inscrições dos participantes devem ser feitas no sistema de inscrições da UFSC (<http://inscricoes.ufsc.br>).
- 3.13. Os certificados dos participantes devem ser emitidos no sistema de certificados da UFSC (<https://certificados.ufsc.br>).
- 3.14. Cada coordenador deve criar o curso na plataforma Moodle grupos da UFSC (<https://grupos.moodle.ufsc.br>).
- 3.15. Todas as atividades síncronas e/ou assíncronas dos cursos devem ser gravadas e disponibilizadas no Moodle.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão ser proponentes docentes efetivos com vínculo ativo na UFSC.
- 4.2. A participação docente levará em conta a compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente.
- 4.3. O Núcleo poderá ser criado em parceria por docentes efetivos, docentes substitutos, estudantes e/ou membros externos, desde que 2/3 dos ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC e tenham a supervisão do coordenador da proposta (docente).
- 4.4. Docentes que se aposentarem, ou por motivo de interesse pessoal vierem a se afastar durante a vigência deste edital terão o apoio encerrado pela PROEX.
- 4.5. Cada docente pode coordenar apenas uma proposta.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Do(a) coordenador(a) de proposta:
  - 5.1.1. Elaborar a proposta conforme as Resoluções Normativas nº 88/2016/CUn, e nº 1/2020/CGRAD/CEX.
  - 5.1.2. Registrar o **NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS** como Programa de Extensão no SigPex até o dia 18 de junho de 2020 e providenciar a aprovação junto ao seu departamento.

§ 1º. O coordenador deverá preencher a aba financeiro no SigPex com base no recurso financeiro recebido deste Edital.
  - 5.1.3. Registrar os Cursos de Extensão no SigPex e providenciar aprovação junto ao seu departamento, antes de sua execução.
  - 5.1.4. Providenciar recursos humanos (selecionar os bolsistas) e recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta, com as anuências necessárias.

- 5.1.5. Selecionar os estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo transparente e amplamente divulgado.
- 5.1.6. Divulgar as atividades do Núcleo no “Divulga UFSC”, nos sites de departamento, nas Direções de Centro, no site da PROEX e também em outros meios que alcancem a comunidade interna e externa.
- 5.1.7. Participar das reuniões agendadas pela PROEX.
- 5.1.8. Coordenar o Núcleo durante seu processo, supervisionando todas as atividades.
- 5.1.9. Após a conclusão do programa, elaborar o relatório final, dar os encaminhamentos necessários no prazo máximo de 30 dias.
- 5.1.10. Atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.
- 5.1.11. Incluir o nome dos estudantes membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do programa, bem como **sempre citar o apoio da PROEX e da UFSC.**

#### 5.2 Dos estudantes membros da equipe:

- 5.2.1 Participar de atividades de preparação das aulas, contribuir com o preparo de material didático, fazer monitoria e outras atividades de apoio necessárias para o desenvolvimento do Núcleo, estabelecidas pelo coordenador da proposta.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas via *e-mail* ([proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)), assunto: “Edital 2/2020/PROEX – **NomeSobrenome**”
- 6.2. O e-mail deverá conter os seguintes documentos organizados na sequência descrita abaixo:
  - I - Formulário de Inscrição (Anexo 2), com anuência do Chefe do Departamento e do Diretor de Centro;
  - II - Descrição da Proposta (Anexo 3)
  - III - Plano de Trabalho dos Bolsistas (Anexo 4).
- 6.3. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:  
**NomeSobrenome**.Formulario.pdf  
**NomeSobrenome**.Proposta.pdf  
**NomeSobrenome**.PlanodeTrabalho.pdf

## 7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão selecionará as propostas.

7.2. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado deste edital.

7.3. A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela a seguir:

<b>Itens da proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Características da proposta	Até 30 (trinta)
2. Exequibilidade	Até 30 (trinta)
3. Experiência anterior da equipe em programas ou projetos similares	Até 40 (trinta)
4. Diversidade dos cursos oferecidos	Até 20(vinte) pontos para cada curso diferente, com base nos tópicos descritos no Anexo 1.

7.4 O resultado provisório será publicado no site da PROEX de acordo com o cronograma deste Edital.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. Admitir-se-á recurso, contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.
- 8.2. O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.
- 8.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br) com o seguinte assunto: "RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 2/2020/PROEX".
- 8.4. Os recursos devem ser enviados até a data limite para a interposição de recurso, de acordo com o cronograma.
- 8.5. Não haverá reapreciação de recursos.

## **9. DO RESULTADO DEFINITIVO**

- 9.1. A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.
- 9.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEX para divulgação do resultado final no site da PROEX.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O presente Edital caracteriza-se por ser uma demanda específica e de indução, sem prejuízo de demais atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Assim, prevê-se, o pagamento de 5 parcelas de bolsas de extensão no valor de R\$ 1.950,00 para o docente coordenador e 5 parcelas de R\$ 950,00 para um segundo docente participante do programa aprovado, observando Resolução Normativa nº 358/2020/GR.

§ 1: Não poderão receber bolsa de extensão professores efetivos que durante a vigência do edital, de 22/06/2020 a 30/11/2020, estiverem oficialmente afastados para férias, formação ou licença capacitação.

§ 2. É vedada a acumulação de bolsas neste edital.

10.2. A cada proposta aprovada serão concedidas bolsas de extensão para 3 (três) alunos de graduação, indicados pela coordenação e escolhidos mediante processo seletivo de conhecimento público.

§ 1. São elegíveis para receber bolsa de extensão: estudantes de qualquer curso de graduação da UFSC, que atuarão como parte da equipe como monitores, que estejam regularmente matriculados e ativos, com IAA igual ou superior a 6, sem vínculo familiar com o coordenador e que não possuem bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício, exceto bolsa permanência, conforme Resolução Normativa nº 9/2010/CUn.

§ 2. Este edital não contempla substituição de bolsista.

10.3. As bolsas de extensão para os alunos de graduação terão o valor de R\$ 420,00 e serão concedidas 5 parcelas.

10.4. É de responsabilidade do coordenador da proposta o registro da equipe, docentes e estudantes, como participantes do programa de extensão registrado no SigPex (antes do início das atividades) e providenciar a documentação para a efetivação do pagamento (Anexo 5).

*Parágrafo único:* Para os alunos de graduação, além do cadastro anexo 5, o coordenador deverá encaminhar para a PROEX: histórico escolar, atestado de matrícula e termo de compromisso do bolsista de extensão (disponível em <https://proex.ufsc.br/termo-de-compromisso-bolsista-de-extensao/>).

10.5. Os documentos do item 10.4 deverão ser entregues até o dia 30 de junho para a PROEX e o programa deverá estar aprovado no SigPex na data de entrega dos documentos.

10.6. O total máximo de recursos deste edital é de R\$ 416.000,00.

10.7. Os recursos serão oriundos dos Fundos previstos na Resolução Nº 88/2016/CUn.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>5 a 11 de junho</b>	Período para inscrição por e-mail
<b>12 de junho</b>	Avaliação das propostas
<b>15 junho</b>	Divulgação do resultado <b>provisório</b> na página da PROEX
<b>16 de junho</b>	Recursos (até 12 horas) por e-mail.
<b>17 de junho</b>	Divulgação do resultado <b>final</b> na página da PROEX
<b>30 de junho</b>	Prazo para entrega dos documentos, item 10.4, para a PROEX, via e-mail
<b>De 22 de junho a 30 de novembro</b>	Período de realização dos cursos

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 4 de junho de 2020.

ROGÉRIO CID BASTOS

Pró-Reitor de Extensão

## EDITAL Nº 2/2020/PROEX

### Anexo 1

#### Programa Mínimo dos Cursos para Capacitação

**(Todos os cursos serão doados a UFSC, que poderá realizar novas edições dos mesmos, nos termos previstos dentro da Resolução Nº 88/2016/CUn)**

Atenção: **Obrigatório.** Todos os cursos devem ser produzidos, implementados e realizados na Plataforma Moodle.

#### **Curso Básico: Ações Básicas no Moodle:**

Carga horária mínima: 4 horas; Vagas: no mínimo 30 vagas por turma

#### **Programa mínimo:**

Formas de acesso; Criação e configuração de disciplinas; Envio de mensagens; Inserção de participantes, recursos e atividades; Agrupamento de turmas; Acesso de visitantes; Frequência; Criação de avaliações diversas com ou sem atribuição de notas.

---

#### **Curso Avançado: Ferramentas do Moodle**

Carga horária mínima: 4 horas; Vagas: no mínimo 30 vagas por turma

#### **Programa mínimo:**

Gerenciamento das ferramentas inserir e excluir textos e arquivos diversos tais como: pdf, mp4, vídeos, podcasts, URL, links; Criação de salas de aula para uso em tempo real no WebConf/BigBlueButton; Criação de salas de aula reserva usando as plataformas outras plataformas (jtsi, google meet, etc.); Realização de conferências; Gerenciamento de ferramentas para alterar o layout do Moodle de acordo com a necessidade do curso; Gerenciamento de ferramentas de gamificação.

---

#### **Curso: Produção de Conteúdo Digital**

Carga horária mínima: 8 horas; Vagas: no mínimo 30 vagas por turma

Programa Mínimo: Livre

---

**Outros Cursos:** Metodologias e estratégias de ensino aprendizagem; Formação e capacitação docente; Educação em direitos humanos; Educação ambiental e sustentabilidade; Desenvolvimento humano; Educação em saúde; Educação Financeira

Carga horária mínima: 8 horas; Vagas: no mínimo 30 vagas por turma

Programa Mínimo: Livre



**EDITAL Nº 2/2020/PROEX**  
**Anexo 2**  
**Formulário de Inscrição**

Nome do Núcleo:		
Departamento e Centro do Coordenador		
E-mail:		
Celular:		
Proponente	Nome	Assinatura
Chefe do Departamento:	Nome	Assinatura
Diretor de Centro	Nome	Assinatura

**EDITAL Nº 2/2020/PROEX**  
**Anexo 3**  
**Proposta (no máximo duas páginas)**

Título
Equipe
Objetivos
Metodologia (descreva quais serão os cursos, o programa de cada curso, número de vagas, as estratégias didáticas e outros pontos de destaque da proposta)
Resultados esperados
Experiência anterior da equipe em programas ou projetos semelhantes (liste projetos cadastrados no SigPex)
Comentários adicionais

**EDITAL Nº 2/2020/PROEX**  
**Anexo 4**  
**Plano de trabalho dos bolsistas**

Estudante de Graduação 1 - (o nome deverá ser definido e inserido no programa do SIGPEX antes do início do curso)

Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

Estudante de Graduação 2 - (o nome deverá ser definido e inserido no programa do SIGPEX antes do início do curso)

Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

Estudante de Graduação 2 - (o nome deverá ser definido e inserido no programa do SIGPEX antes do início do curso)

Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

**EDITAL Nº 2/2020/PROEX**

**Anexo 5**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

**CADASTRO PARA PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO  
EDITAL Nº 2/2020/PROEX**

DADOS DO PROGRAMA	
TÍTULO DO PROGRAMA:	
Nº DO PROGRAMA NO SIGPEX:	PERÍODO REGISTRADO NO SIGPEX: __/__/__ a __/__/__
CENTRO:	DEPTO:
COORDENADOR(A):	E-MAIL:
<input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> ALUNO DE GRADUAÇÃO	
DADOS PARA PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO	
NOME DO BOLSISTA:	PERÍODO DA BOLSA: 01/07/2020 a 30/11/2020
E-MAIL:	ÁREA DE FORMAÇÃO OU ATUAÇÃO:
CPF:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:                      CONTA: OPERAÇÃO:
DEPARTAMENTO:	SIAPE/MATRÍCULA:

Comprometo-me com todas as informações prestadas acima:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador  
do Programa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

Tipo de Bolsa: Edital nº 2/2020/Proex